

Nº. 34 – DOE de 19/02/2019 – Seção 1 – página 29

Comunicado CVS 007/19 – GT Alimentos/DITEP de 14/02/2019

***Assunto: Proibição da comercialização e recolhimento do produto alimentício denominado “Champgnons Inteiros em Conserva” marca LA VIOLETERA Lote 66885, validade 05/2021, embalado por: Importadora de Frutas La Violetera Ltda, situado na Rua Lunardelli, 162A/CIC – Curitiba - Paraná – Brasil.***

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no documento registrado sob o Siap 002423/2019 – CVS, referente ao Laudo de Análise Fiscal 372.1P.0/2018, do produto “Champgnons Inteiros em Conserva” Lote 66885, validade 05/2021, embalado por: Importadora de Frutas La Violetera Ltda, situado na Rua Lunardelli, 162A/ CIC – Curitiba - Paraná, emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, cujo resultado apresentou-se insatisfatório por apresentar teor de dióxido de enxofre acima do limite máximo estabelecido no regulamento técnico específico. A defesa apresentada pela empresa foi indeferida pela Vigilância Sanitária Municipal de Ituverava, e o referido laudo considerado definitivo. Determina:

Aos estabelecimentos que compõem a cadeia de comércio da empresa Importadora de Frutas La Violetera Ltda, do produto Champgnons Inteiros em Conserva, marca LA VIOLETERA Lote 66885 à proibição da distribuição, e comercialização com a segregação dos mesmos;

À empresa Importadora de Frutas La Violetera Ltda, o recolhimento das unidades do lote do produto e apresentação de relatório conclusivo ao Centro de Vigilância Sanitária – CVS/SP.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.